



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 264ª
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 239/2016	
Referência	Processo nº 1039463/2015	
Interessado	JOSÉ ARAUJO DO NASCIMENTO - ME	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1039463/2015, que versa sobre o Auto de Infração (300016592/2015).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 264ª, apreciando o Processo nº 1039463/2015, que trata sobre o Auto de Infração (300016592/2015) contra à firma **JOSÉ ARAUJO DO NASCIMENTO - ME**, lavrado em 15/06/2015, com Aviso de Recebimento (AR) em 08/07/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 empilhadeiras STILL FMX, 02 empilhadeiras PT 16 e 10 baterias, conforme contrato com a empresa São Braz S/A Industria e Comercio de Alimentos, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que consta no processo o auto de infração, fotos, cópia da carta registrada com AR em que o interessado tomou ciência da infração e um contrato de prestação de serviço com data de vigência até 17 de abril de 2015 e portanto vencido, antes do auto de infração celebrado com a empresa São Braz S/A – Industria e comércio de Alimentos, evidenciando que houve a prestação de serviço; **considerando** que a Interessada foi dado um prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar ao CREA/PB, a regularização da situação e pagamento da “Penalidade” especificada, ou apresentar Defesa; **considerando** que no Auto de Infração consta que seguinte informação: “A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”; **considerando** que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do Art. 20, da Res. 1008/04 – “a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes”. Parágrafo único – “o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes”; **considerando** que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada; **considerando** que a autuada eliminou o fato gerador da infração conforme Protocolo 1041119/2015, solicitado em 11/08/2015 (Registro PJ CREA-PB nº 000343400-1 deferido); **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, tornando-se revel, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com multa estabelecida no patamar **Mínimo** atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66, ou seja, multa variando de R\$ 894,36 a R\$ 1.788,72 (valores de referência do ano da autuação, ou seja, 2015). Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Júlio Saraiva Torres Filho, Carlos Cabral de Araújo e Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de agosto de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)